

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO BB Nº 921565

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído atraves da Portaria nº003/2022 do Prefeito do Município, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório CPL/PMG nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014. Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 11/02/2022 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 23/02/2022 ÀS 10:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 23/02/2022 ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

O LOTE É 1, 3, 4, 6 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, O LOTE 2 e 5 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART 48, INCISOS I e III DA LC nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

## 1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de de material pedagógico e laboratórios multidisciplinares para atender a demanda das unidades de ensino vinculadas à Secretaria de Educação de Gravatá/PE, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital.

# 1.1.1. FICANDO DIVIDIDOS EM LOTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DA SEGUINTE FORMA:

ITEM/ LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Ampla Participa ção (cota de 80%)	Partipação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.	OBJETO INDIVISÍVEL
1	12	Composto pelos objetos do item/lote 1 do termo de referência (kit de peças/componentes de laboratório de ciências – Fundamental I com 63 componentes).	R\$15.710,00	R\$ 188.520,00	×		
2	3	Composto pelos objetos do item/lote 1 do termo de referência (kit de peças/componentes de laboratório de ciências – Fundamental I com 63 componentes).	R\$15.710,00	R\$ 47.130,00		X	
3	15	Composto pelos objetos do lote/item 2 do termo de referência (material de apoio ao aluno e professor fundamental I com 100 livros por série totalizando 500 livros + 10 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	R\$62.990,00	R\$ 944.850,00			Х



4	12	Composto pelos objetos do lote/item 3 do termo de referência (kit de peças/componentes de laboratório de ciências – fundamental II com 67 componentes.	R\$17.591,65	R\$ 211.099,80	x	
5	3	Composto pelos objetos do lote/item 3 do termo de referência (kit de peças/componentes de laboratório de ciências – fundamental II com 67 componentes.	R\$17.591,65	R\$ 52.774,95		Х
6	15	Composto pelos objetos do lote/item 4 do termo de referência (material de apoio ao aluno e professor fundamental II com 100 livros por série totalizando 400 livros + 08 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	R\$70.391,65	R\$ 1.055.874,75		×

#### Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha e valores estimados de todos os lotes);
- 1.2.2. ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4. **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5. **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6. **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.7. ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.8. **ANEXO VIII** MINUTA DO CONTRATO.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1210.2759.0000 - LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, CIÊNCIA E INFORMÁTICA DESPESA:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.11110000-500 RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1210.2759.0000 - LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, CIÊNCIA E INFORMÁTICA DESPESA:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0.05.10.11160000-540 FUNDEB 30%

- **2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- **2.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.



#### 2.4- DO VALOR ESTIMADO

2.4.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de R\$ 2.500.249,50 (dois milhões, quinhentos mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

## 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **3.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **3.1.2** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- **3.1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar  $n^0123/2006$  e alterada  $n^0147/2014$ , devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- **3.1.4.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- **3.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.
- **3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.6.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.
- **3.6.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **3.7.** Não será admitida a participação de licitantes que:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- **c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- **g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 3.7.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar



contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – <a href="www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a> em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

## 3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

- **3.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;
- **3.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;
- **3.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

### 4.0 - DA PROPOSTA

- **4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
- **a)** conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
- **a.1)** os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

# b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

- **b.1)** os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
- b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;
- **b.3)** o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº23/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.
- **c)** apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.
- **4.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.
- **4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.
- **4.4.** Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de



1995.

- **4.6.** Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.
- **4.7.** Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.
- **4.8.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais item/lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- **4.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.
- **4.11.** Na proposta a ser cadastrada no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> o valor total dos lotes a serem disputados deverão considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);
- **4.12.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- **a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereco do licitante.
- **b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- **c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa; Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- **d)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- **e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- f) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- **g)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 30 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.
- **h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no ANEXO II deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no ANEXO III deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **L1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- **l.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa\_Jurídica/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa\_Jurídica/simples.htm</a>;
- **l.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complemenar nº123/06;



- I.1.4) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;
- Declaração prevista no ANEXO V, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.
- 4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;
- **4.15.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- 4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.18 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.19.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas nos seus respectivos lotes compostos do termo de referência.

### 5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 - P ara fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluíam no sistema:

#### 5.1.2. Habilitação Jurídica

- **5.1.21.**Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- 5.1.22 Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.23. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.1.24.** Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: FGTS;
- **5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
- **5.1.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
- 5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.
- 5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá- las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **5.1.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- **a.** A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **5.1.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **5.1.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\underline{AC} + \underline{ARLP} > = 1,0$ PC + ELP Liquidez Corrente =  $\underline{AC} > = 1,0$ 

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

- **5.1.4.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **5.1.4.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- **5.1.4.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **5.1.4.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **5.1.4.6.** Cumprimento, também, das exigências do termo de referência.

## 5.1.5. Qualificação Técnica:

- **5.1.5.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação-CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- **5.1.5.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- **5.1.53.** O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- **5.1.5.4.** Cumprimento, também, das exigências do termo de referência.

7



## 5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

**5.1.6.1.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### 5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

- **5.21.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.
- **5.22** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.
- **5.23.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **5.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- **5.24.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- **5.25.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **5.26.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:
- a) Em uma única via, em original; ou
- **b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.7.1**. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

#### 6.0 - DA IMPUGNAÇÃO

- **6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.
- **6.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, Bairro Prado, Gravatá-PE, CEP: 55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.
- **6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.
- **6.1.3.** As impugnações, também, poderão ser enviadas para o e-mail desta comissão, constante do rodapé, respeitando-se o prazo temporal constante do item 6.1.

## 7.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**7.1.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.



- **7.1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.
- **7.1.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **7.1.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **7.1.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.1.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **7.1.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.1.9.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.1.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais).**
- **7.1.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.1.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.1.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.1.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.1.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.1.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.1.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.
- **7.1.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- **7.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.1.24.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **7.1.25.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;
- **7.1.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.1.28.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **7.1.28.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;
- **7.1.28.2.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.
- **7.1.28.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **7.1.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- **b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- **7.1.31.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
- **7.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

# 7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

## 8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**8.1.** A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10



**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26, deste Edital.

#### 9.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.
- **9.1.1.** O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.
- **9.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- §1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.
- §2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **9.2.** A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.
- **9.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **9.3.1.** Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **9.3.2.**É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco AMUPE e Diário Oficial Estadual ou Federal, conforme o caso.
- **9.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **9.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- **9.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público;
- II a pedido do fornecedor.
- **9.6.** Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **9.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **9.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **9.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- **9.10.** Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.
  - 9.11 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.
  - 9.12 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- i) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- j) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações
- k) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- ) Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- m) Nos bens que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- p) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- r) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- s) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR:
- t) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- u) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- v) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos



produtos

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, w) conforme exigência legal;
- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

## 10.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

#### 11.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

- 11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de precos a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:
- I Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- II Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.
- III Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de de Gravatá/PE.
- IV As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
- V Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

## 12.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- **12.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado, Gravatá/PE, de 08:00 as 13:00.
- 12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado de nota fiscal, contendo especificações do objeto (quantitativos, preços unitários e valor total) mediante recibo de Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão



entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, livre de quaisquer outros Oencargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

- **12.4.** O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.
- **12.5.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **12.6.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
- **12.6.1** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, para avaliação e aprovação da Secretaria de Educação.
- 12.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.
- **12.8.** Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria de Educação Municipal de Gravatá/PE em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
- **12.8.1.** A Autoridade competente demandante do Município de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.
- **12.9.** A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.10. Deverá ser respeitada das demais condições estabelecidas no termo de referência constante do item 3.

## 13.0- DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectivo empenho e ordem de fornecimento com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, em conta bancária indicada pela contratada;
- 13.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



- 13.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.
- 13.6 Deverá, ainda, a contratada cumprir integralmente o item 9 do termo de referência.

#### 14.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 14.2.
- 14.3 As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas** ou através do e-mail: **cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br** recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15.0 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não mantiver a proposta.
- 15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:
- 15.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- 15.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal  $n^{o}8.666/93$  e alterações, a CONTRATADA que:
- 15.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;



- 15.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;
- 15.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;
- 15.2.13 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 16.0 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

- 16.1 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 16.1 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**:
- 16.2 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

#### 17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 17.2 Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal  $n^{\circ}8.666/93$  e suas alterações.

## 18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 18.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 18.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 18.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 18.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos:
- 18.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 18.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 18.8 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 18.9 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 18.10 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 18.11 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 18.12 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 18.13 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 18.14 Cumprir as obrigações constantes do termo de referência.

# 19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 19.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 19.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 19.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 19.5 Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 19.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 19.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.8 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 19.9 Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 2 (dois) dias a contar da notificação;
- 19.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



- 19.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 19.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 19.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 19.14 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 19.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- 19.16 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 19.17 Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 19.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 19.19 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 19.20 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 19.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 19.22 Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.
- 19.23 Cumprir as obrigações constantes do termo de referência.

## 20.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor responsável serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos livros, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 20.2 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através do servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- 20.3 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação;
- 20.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 20.5 Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestor Sandra Maria de Morais Silva, CPF nº 023.574.484-07; e a fiscal do contrato será Ricardo Rodrigues da Silva Cruz, CPF nº 084.796.914-25, cabendo-lhes alem das circunstancias descritas no presente edital, também as descriminadas ao longo de todo item 8 do termo de referência.

# 21- DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.
- 21.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## 22.0 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1 Reserva-se a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 20.6.1 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 23.0 - DA PUBLICIDADE

**23.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

#### 24.0 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

24.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.



24.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.** 

#### 25.1. Os interessados poderão:

- 25.1.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, por e-mails através do <a href="mailto:cpl@prefeitradegravata.pe.gov.br">cpl@prefeitradegravata.pe.gov.br</a> ou no site do portal da transparência.
- **25.2.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.
- **25.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei  $n^010.520/2002$  e da Lei Federal  $n^08.666/93$  e alterações.
- **25.4.** O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 10 de Fevereiro de 2022.

Victor Hugo de Menezes Pregoeiro



# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Pedagógico, Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01

Ite m	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos		lor rio R\$	Valor total R\$	
01	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – Fundamental I com 63 (sessenta e três) componentes.	15	15.710,00		235.650,00	
	Descrição Kit Componente	S		C	Quantidade	
Anel	de Ferro, 70 Mm, com Mufa				1	
	de Gravesande com Cabo				1	
Banc	o Óptico Plano				1	
Bastã	io de Vidro				1	
Búss	ola 77MM				1	
	lensador Liebig 200Mm Reto				1	
	Béquer 250 Ml				1	
	Béquer 50 Ml			2		
Cronômetro Digital Manual					1	
	mômetro 2 N				1	
Disco de Newton					1	
	imeyer Graduado 250 Ml com Boca Estreita				1	
	va para Limpeza				1	
	tula com Cabo de Madeira, 22 X 120 Mm				1	
	lho Plano 70 X 40 Mm				2	
	e de Calor para Álcool Gel				1	
	de Vidro, Haste 100 Mm				1	
	de Vidro, Haste 20 Mm				1	
Haste Inox de 500 Mm com rosca e fixador					<u>1</u> 1	
Lâmina de Vidro, 26 X 76 Mm  Lamínula de Vidro, 22 X 22 Mm						
Lupa Aumento 3 X com Cabo					1	
Micro	oscópio biológico monocular				1	
Modelo de Arranjo Atômico com Mufas Básico					1	
Mufa de Entrada Lateral, Braço 180 Mm e 3 esperas				1		
Mufa Dupla 90°					1	



Multímetro Digital com medidor de temperatura	1
Vasos Comunicantes de Giro Parcial com indicadores	1
Papel Filtro Circular	1
Papel Indicador Universal de Ph, Escala de 1 A 14	2
Pera Insufladora	1
Pinça de Madeira para Tubo de Ensaio	1
Pinça para Copo com Pontas Revestidas	2
Pinças para Condensador 60 Mm	1
Pipeta Pasteur, Graduada, 3 Ml e 150 Mm	1
Pisseta 250 Ml	1
Placa de Petri com tampa, 100 mm x 15 mm	5
Proveta Graduada, 25 Ml	1
Rolha com Artéria Excêntrica, 70 Mm	1
Rolha Cônica em Borracha Branca, Diâmetro superior 26mm	4
Rosa dos ventos, impressa, 200 x 145 m	1
Suporte para Vinte e Quatro Tubos de Ensaio	1
Tela para Aquecimento em Arame	1
Termômetro com Coluna Líquida de 10 A +110 ° C	1
Torso Humano Bissexual, abertura nas costas, 45cm e 23 partes	1
Tripé Delta Médio com Sapatas Niveladoras	1
Tripé baixo para Tela de Aquecimento	1
Tubo de Ensaio 25 X 150 Mm	4
ARMÁRIO: Confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras, Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 03 (três) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm.  Prateleiras: 03 (três) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel e possuindo regulagem de 05 em 05 cm.  Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente.  Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas  Dimensões: 1.75 m (altura) x 0.75 m (Largura) x 0.35 m (Profundidade).	01



# Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Kits	Valor Unitário	Valor total
	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit:			
02	100 Livros por série totalizando 500 Livros + 10 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	15	62.990,00	944.850,00
Material de acompanhamento do Aluno e Professor				
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 1º ano.				
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 2º ano.				
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 3º ano.				
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 4º ano.				
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 5º ano.				
LIVROS DO	PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de ativi	dades.		10

# Lote 03

Lote 05				
Item	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
03	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS — Fundamental II com 67 (sessenta e sete) componentes.	15	17.591,65	263.874,75
	VALOR TO	TAL DO KIT/CO	NJUNTO	
	Quantidade			
Anel de Ferro, 70	1			
Anel de Gravesan	1			
Banco Óptico Plan	1			
Bastão de Vidro				1
Bússola 77MM		1		
Condensador Lieb	Č			1
Copo Béquer 250				1
Copo Béquer 50 N	2			
Cronômetro Digit	1			
Dinamômetro 2 N	1			
Dinamômetro 5 N	1			
Dinamômetro Tub	1			
Disco de Newton	1			
Erlenmeyer Gradı	1			



Escova para Limpeza	1
Escova para Limpeza Espátula com Cabo de Madeira, 22 X 120 Mm	1
Espelho Plano 70 X 40 Mm	2
Esqueleto com suporte 85 cm	1
Fonte de Calor para Álcool Gel	1
Funil de Vidro, Haste 100 Mm	1
Funil de Vidro, Haste 20 Mm	1
Haste Inox de 500 Mm com rosca e fixador	1
Lâmina de Vidro, 26 X 76 Mm	1
Lamínula de Vidro, 22 X 22 Mm	1
Lupa Aumento 3 X com Cabo	1
Microscópio biológico monocular	1
Modelo de Arranjo Atômico com Mufas Básico	1
Mufa de Entrada Lateral, Braço 180 Mm e 3 esperas	1
Mufa Dupla 90°	1
Multimetro Digital com medidor de temperatura	1
Vasos Comunicantes de Giro Parcial com indicadores	1
Papel Filtro Circular	1
Papel Indicador Universal de Ph, Escala de 1 A 14	2
Pera Insufladora	1
Pinça de Madeira para Tubo de Ensaio	1
Pinça para Copo com Pontas Revestidas	2
Pinças para Condensador 60 Mm	1
Pipeta Pasteur, Graduada, 3 Ml e 150 Mm	1
Pisseta 250 Ml	1
Placa de Petri com tampa, 100 mm x 15 mm	5
Plano inclinado standard metálico, articulável, escala lateral 0 a 430 mm	1
Proveta Graduada, 25 Ml	1
Rolha com Artéria Excêntrica, 70 Mm	1
Rolha Cônica em Borracha Branca, Diâmetro superior 26mm	4
Rosa dos ventos, impressa, 200 x 145 m	1
Suporte para Vinte e Quatro Tubos de Ensaio	1
Tela para Aquecimento 10cm	1
Termômetro com Coluna Líquida de 10 A +110 ° C	1
Torso Humano Bissexual, abertura nas costas, 45cm e 23 partes	1
Tripé Delta Médio com Sapatas Niveladoras	1
Tripé baixo para Tela de Aquecimento	1
Tubo de Ensaio 25 X 150 Mm	4
ARMÁRIO: Confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras, Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 03 (três) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de	01



aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm.

Prateleiras: 03 (três) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel e possuindo regulagem de 05 em 05 cm.

Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente.

Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores:

Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas

Dimensões: 1.75 m (altura) x 0.75 m (Largura) x 0.35 m (Profundidade).

#### Late 04

Item	Descrição	Quantidade Kits	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	
04	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 100 livros por série totalizando 400 livros + 08 LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.	15	70.391,65	1.055.874,75	
Material de acompanhamento do Aluno e Professor					
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 6º ano.					
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 7º ano.					
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 8º ano.					
Ensino dos Laboratórios de Ciências Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 9º ano.					
LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.			8		

1.2. **Quando se tratar de registro de preços**, a Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12** (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preço se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá-PE, na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência.

A formulação e discussão da melhoria da qualidade da educação, bem como definição e a implementação de suas ações de curto, médio e longo prazo, deverá envolver professores, coordenadores pedagógicos, articuladores de área e diretores, bem como toda a estrutura didática pedagógica disponível, bem



como adequada ao que pretende a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), além de, porventura, outros atores legislativos tais quais: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Municipal de Educação de Gravatá-PE os quais sejam identificados como agentes de mobilização social por meio da educação.

A <u>segunda versão da base</u> que propõe conteúdos mínimos para as escolas – que está sendo reformulada – é ainda mais específica. De acordo com o documento, os alunos do Ensino Fundamental, 7º ano, por exemplo, devem realizar "experimentos simples para determinar propriedades físicas, como densidade, temperatura de ebulição e temperatura de fusão." Mais: as turmas 7º ano também devem "distinguir substâncias de suas misturas". E os do 8º ano devem, diz o texto, "verificar experimentalmente evidências comuns de transformações químicas".

Os Laboratórios de Ciências para o Ensino Fundamental I e II tem como objetivo geral verificar quais as repercussões que as aulas nos laboratórios de Ciências despertam. Como objetivo específico visa analisar os objetivos das atividades e verificar como elas são projetadas; observar as reações dos alunos em relação às propostas de trabalho; e avaliar o aprendizado do discente após cada aula prática. Além disso, podem-se citar os objetivos a serem alcançados pelos estudantes do ensino fundamental a partir do trabalho efetivo com as expectativas de aprendizagem de Ciências Naturais:

- 1 compreender a Ciência como um processo de produção de conhecimento e uma atividade essencialmente humana;
- 2 compreender a natureza como um todo dinâmico, sendo o ser humano parte integrante e agente de transformações do mundo em que vive;
- 3 identificar relações entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida, no mundo de hoje e em sua evolução histórica;
- 4 compreender a tecnologia como meio para suprir necessidades humanas, distinguindo benefícios e riscos à vida e ao ambiente;
- 5 compreender a saúde como bem individual e comum que deve ser promovido pela ação coletiva;
- 6 reconhecer e utilizar diferentes linguagens verbal, escrita, corporal, artística para descrever, representar, expressar e interpretar fenômenos e processos naturais ou tecnológicos;
- 7 combinar leituras, observações, experimentações, registros, etc., para a coleta, a organização, a comunicação e a discussão de fatos e informações;
- 8 saber utilizar conceitos científicos básicos, associados à energia, à matéria, à transformação, ao espaço, ao tempo, ao sistema, ao equilíbrio e à vida;
- 9 formular questões, diagnosticar e propor soluções para problemas reais, a partir de elementos das Ciências Naturais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes de sentido cultural e social, desenvolvidos no aprendizado escolar;



10 - valorizar o trabalho em grupo, sendo capaz de ação crítica e cooperativa para a construção coletiva do conhecimento;

# 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 3.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 3.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 3.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 7. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- 7.1. Como condição básica para a contratação, deverá a proponente apresentar.
  - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.
  - b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País,
     e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
  - c) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo



Distribuidor da Comarca sede da proponente;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sede da proponente;
- h) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- j) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, conforme os subitens 12.1 ao 12.8, deste Termo de Referência.

# 8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para gestão da execução deste contrato fica designada a funcionária Sra. Sandra Maria de Morais Silva, Portaria nº 227/2021, CPF 023.574.484-07. Da mesma forma, a fiscalização da execução ficará a cargo do Sr. Ricardo Rodrigues da Silva Cruz, Portaria nº 132/2021, CPF 084.796.914-25.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9.2. A contratada deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para fins de



recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- 9.9.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas —all a —dll do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 9.9.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 9.9.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 9.9.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.9.8. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.7.1. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

# 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.
- 11.2. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

# 12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta que a empresa licitante apresentará.
- 12.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 12.3. A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	ACPC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLPPC +
			ELP
c) Solvência Geral	SG	=	ATPC+ELP



AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo PL -Patrimônio

Liquido

T -

Ativo Total ET -

Exigível Total

12.4. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeira se reserva o direito de calcular.

- 12.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 12.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 12.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 12.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

# 13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 13.2. Caberá a CONTRATADA apresentar, junto a sua proposta, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, onde se compromete a atender a legislação que dispõe sobre o assunto:
  - I Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 2% ( dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou

recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na

Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a

Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu

rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos

para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

Para fins de Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1210.2759.0000 – LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, CIÊNCIA E INFORMÁTICA

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.11110000-500 RECURSO PRÓPRIO



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1210.2759.0000 - LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, CIÊNCIA E INFORMÁTICA

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.05.10.11160000-540 FUNDEB 30%

Gravatá, 30 de dezembro de 2021.

Iranice Batista de Lima

Secretária Municipal de Educação



# ANEXO II

PROCESSO Nº/	2022
PREGÃO ELETRÔNIC	CO N°/2022
	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
	Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº a empresapossui os requisitos necessários o neste Edital.
	(local de data)
	Assinatura do Responsável Legal



## (EM PAPEL TIMBRADO DA

## ANEXO III

PROCESSO Nº/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	_/2022

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL:1020



## **ANEXO IV**

## PROCESSO Nº\_\_\_\_/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_\_\_\_/2022

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n°10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



# (EM PAPEL TIMBRADO DA

## **ANEXO V**

PROCESSO N°/2022				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022				
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL				
(Razão Social), estabelecida na(endereço completo), inscrita no NPJ sob no, vem DECLARAI para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perant o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal no8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei no9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.				
Por ser verdade assina a presente.				
(local e data)				
Licitante ou Representante Legal				



## (EM PAPEL TIMBRADO DA

## **ANEXO VI**

PROCESSO Nº	/2022	
PREGÃO ELETRÓ	ÒNICO Nº	/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

DE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal



#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, (estado civil/profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Fedederais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_\_/2022 - Processo Licitatório nº\_\_\_/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame,(nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto à Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kit de materiais escolares para todos os alunos da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá para o ano letivo de 2022, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital.
- **1.2** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

- **2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- **2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG no\_\_\_\_/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- **2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- **2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- **2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- **2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- **2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
- **3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;
- **4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- **4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- **4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- **5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;
- **5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- **5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- **5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- **6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160



alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

- **6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- **6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- **7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;
- **7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico** nº\_\_\_\_\_/2022 **Processo Licitatório CPL/PMG** nº\_\_\_\_\_/2022.

## 8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- **8.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravatá-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.
- **8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- **9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- **9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- **9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160



- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 11.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 11.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

#### 12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.2 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 12.3 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado
- 12.4 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 12.5 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.6 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 12.8 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 12.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- 12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 12.11 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 12.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 12.13 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 12.14 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- 12.15 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

43



- 12.16 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- 12.17 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- 12.18 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços
- 12.19 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.
- 12.20 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.21 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 12.22 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas
- 12.23 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

#### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- **13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- **13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos:
- **13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- **13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e alterações e da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- **14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- **14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.66693 e alterações a Contratada que:
- **14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n°8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei n°9.784/99;
- **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- **15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_\_/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- **15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

# 17. DA SUCESSÃO

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Esado de



Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal  $n^0$ 8.666/93 e alterações.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE,\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2022

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF no		
2) CPF nº		
VISTO DO JURIDICO:		



#### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº\_\_\_\_/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESPECIFICAÇÕES CONSTANATES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº\_\_\_\_\_/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº\_\_\_\_\_/2021.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o
nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, através da <b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>
DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, sra(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora
da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscritoa) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e
domiciliada (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na
(Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade),
(Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o
nºXXX.XXX.XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas
abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços
nº/2021, oriunda do Processo Licitatório nº/2021 - Pregão Eletrônico nº/2021, devidamente
Homologado pela Autoridade Competente em/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a <b>eventual e futura aquisição – por ata de registro de preço - aquisição de kit de materiais escolares para todos os alunos da educação básica das escolas da rede municipal de ensino de gravatá para o ano letivo de 2022</b> , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº/2021, oriunda do Processo Licitatório nº/2021 – Pregão Eletrônico
nº/2021.
Nº da Nota de Empenho:

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- a) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160

E-mail: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL:1020



Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei alterações.

Federal nº 8.666/93 e

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx** (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de XX (\_\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

	<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>	
	EM	Encargos Moratórios.	
	N VP	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. Valor da parcela a ser paga.	
	TX	Percentual da taxa anual = 6%	
	I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = $(TX/100)$ I = $(6/100)$ I = 0,0001644	
365		365	

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2231.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2233.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160

E-mail: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020



UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2235.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2297.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 113.001 FUNDEB 30%

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2528.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 113.001 FUNDEB 30%

ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2529.0000 - MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 113.001 FUNDEB 30%

## CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2021 – Processo Licitatório nº\_\_\_\_\_/2021**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA**:

Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência:

Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160

 $\hbox{E-mail: $\underline{\tt cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br}$$ 

Fone: (81) 3299-1899 — RAMAL:1020



Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE**:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e da Lei n°10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- **e)** Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE- CEP: 55.642-160



- **b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações a Contratada que:
- **a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n°8.666/93, e subsidiariamente a Lei n°9.784/99.
- **IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE,\_\_\_de\_\_\_\_de 2021

## **NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CONTRATADA** 

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF Nº	
2)	
CPF nº	

E-mail: <a href="mailto:cplgravata@gmail.com">cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br</a>
Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020